

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Temas Contemporâneos I	1.º semestre ...	30		30		
Comunicação Institucional I	1.º semestre ...	30		30		
Comunicação Multimédia I	1.º semestre ...	45		45		
Marketing I	1.º semestre ...	30		30		
Comunicação e Património	1.º semestre ...	30		30		
Ergonomia Cognitiva	1.º semestre ...	30		30		
Opção	1.º semestre ...	30		30		
Temas Contemporâneos II	2.º semestre ...	30		30		
Comunicação Institucional II	2.º semestre ...	30		30		
Comunicação Multimédia II	2.º semestre ...	45		45		
Marketing II	2.º semestre ...	30		30		
Antropologia da Comunicação	2.º semestre ...	30		30		
Publicidade e Propaganda	2.º semestre ...	30		30		
Opção	2.º semestre ...	30		30		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Laboratório de Auto-Aprendizagem Tutorial	1.º semestre ...		150			
Deontologia da Comunicação	1.º semestre ...	30		30		
História da Imagem	1.º semestre ...	30		30		
Relações Culturais Internacionais	1.º semestre ...	15		15		
Opção	1.º semestre ...	30		30		
Opção	1.º semestre ...	30		30		
Opção	1.º semestre ...	30		30		
Estágio	2.º semestre ...				126	
Seminários	2.º semestre ...				24	
Monografia	2.º semestre ...			300		

Portaria n.º 1203/2003

de 13 de Outubro

Sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da Escola Superior de Enfermagem de São João;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 334/2003, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O quadro n.º 2 do anexo à Portaria n.º 334/2003, de 24 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem de São João, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 334/2003.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 24 de Setembro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 334/2003, de 24 de Abril — alteração)

Escola Superior de Enfermagem de São João**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia**

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ensino Clínico — Enfermagem Obstétrica I	Anual					572	
Ensino Clínico — Enfermagem Obstétrica II	2.º semestre					372	

Portaria n.º 1204/2003**de 13 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro,

e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Línguas Estrangeiras para Fins Técnico-Empresariais da Escola Superior de Educação de Viseu, criado pela Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 25 de Setembro de 2003.

ANEXO

Instituto Politécnico de Viseu**Escola Superior de Educação de Viseu****Curso de Línguas Estrangeiras para Fins Técnico-Empresariais****1.º ciclo — Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Cultura Portuguesa I	Anual	2		2		
Francês I	Anual		3	3		
Inglês I	Anual		3	3		
Linguística Descritiva I	Anual	2		2		
Introdução à Economia	Anual	2		1		
Tecnologias da Informação e da Comunicação	Anual	2		2		